



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 11/12/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI - 026/2018 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

AUTORA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA DISCUSSÃO

EM: 13/12/18

PRESIDENTE

EMENDA: Altera a redação do artigo 7º do Projeto de Lei 026/2018 de autoria do Executivo Municipal, que estima a Receita a Fixa a Despesa do Município de Canaã dos Carajás/PA, para o Exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda ao Projeto de Lei 026/2018, nos termos do artigo 103 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Art. 1º - Dá-se ao artigo 7º do Projeto de Lei 026/2018, a seguinte redação:

“Artigo 7º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado, mediante decreto, a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez inteiros pontos percentuais) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações orçamentárias e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás - PA, 14 de novembro de 2018.

Zilmar Costa Aguiar Junior
Presidente da CMCC

Walter Diniz Marques
2º Vice-Presidente da CMCC

Dionizio José Coutinho
2º Secretário da CMCC

Wilson Antonio da Silva Leite
1º Vice-Presidente da CMCC

Anderson Mendes dos Reis
1º Secretário da CMCC

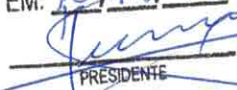


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA DISCUSSÃO

EM: 13/12/18


PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 11/12/18


Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE


A iniciativa das Leis Orçamentárias é de competência do Poder Executivo, participando o legislador por meio da apresentação de Emendas, conforme previsão no artigo 103 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que trata das Emendas.

A presente proposta de Emenda visa garantir a flexibilidade na execução orçamentária, autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento, mediante ato próprio do Poder Executivo, utilizando como recursos para a sua cobertura anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias e os casos previstos em Lei, permitindo assim, maior controle dos gastos no Orçamento 2019 até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total das despesas nele fixadas, pois não há como justificar a autorização de abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta pontos percentuais), já que na mensagem de justificativa do referido projeto não foi apresentada qualquer argumentação plausível, considerando que a inflação do período não chegou nem mesmo a dez pontos percentuais.

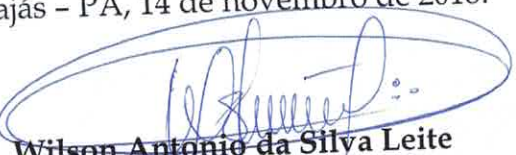
Dessa maneira, ao apresentar esta Emenda, esperamos, salvo melhor juízo dos nobres colegas, sua aprovação pelo plenário.

Canaã dos Carajás - PA, 14 de novembro de 2018.


Zilmar Costa Aguiar Junior
Presidente da CMCC


Walter Diniz Marques
2º Vice-Presidente da CMCC


Dionizio José Coutinho
2º Secretário da CMCC


Wilson Antonio da Silva Leite
1º Vice-Presidente da CMCC


Anderson Mendes dos Reis
1º Secretário da CMCC



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 11/12/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A iniciativa das Leis Orçamentárias é de competência do Poder Executivo, participando o legislador por meio da apresentação de Emendas, conforme previsão no artigo 103 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que trata das Emendas.


A presente proposta de Emenda visa garantir a flexibilidade na execução orçamentária, autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento, mediante ato próprio do Poder Executivo, utilizando como recursos para a sua cobertura anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias e os casos previstos em Lei, permitindo assim, maior controle dos gastos no Orçamento 2019 até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total das despesas nele fixadas, pois não há como justificar a autorização de abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta pontos percentuais), já que na mensagem de justificativa do referido projeto não foi apresentada qualquer argumentação plausível, considerando que a inflação do período não chegou nem mesmo a dez pontos percentuais.

Dessa maneira, ao apresentar esta Emenda, esperamos, salvo melhor juízo dos nobres colegas, sua aprovação pelo plenário.

Canaã dos Carajás - PA, 14 de novembro de 2018.


Zilmar Costa Aguiar Junior
Presidente da CMCC.


Walter Diniz Marques
2º Vice-Presidente da CMCC.


Dionizio José Coutinho
2º Secretário da CMCC.


Wilson Antonio da Silva Leite
1º Vice-Presidente da CMCC.


Anderson Mendes dos Reis
1º Secretário da CMCC.



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA DISCUSSÃO

EM: 13/12/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE